



TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL DE AVICULTURAS

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa orientar a elaboração de *Projeto Ambiental - PA* a ser apresentado pelos empreendedores ao NATURATINS, com vistas à complementação das informações técnicas e ambientais nos processos de licenciamento de *Aviculturas (Pequeno Porte)*, que se enquadram no Anexo I da Resolução COEMA-TO n.º 007/2005.

O Projeto Ambiental - PA deverá ser elaborado por técnico habilitado, devendo constar no documento - nome, assinatura, registro no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo conter as informações obtidas a partir de levantamentos e/ou estudos realizados para elaboração do projeto objeto do licenciamento.

Dependendo das características técnicas, ambientais e locais do empreendimento, o NATURATINS poderá solicitar as informações complementares que julgar necessárias para avaliação da proposta, bem como dispensar do atendimento às exigências constantes deste documento que, a seu critério, não sejam aplicáveis.

2. DADOS DO EMPREENDEDOR:

- Nome do proprietário ou arrendatário;
- RG e CPF;
- CNPJ (se for o caso);
- Telefone/Fax;
- Endereço completo para correspondências.
- E-mail.

3. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA PELO PROJETO:

- Nome / Razão Social;
- CPF e RG
- CNPJ (se for o caso);
- Registro Profissional;
- N.º de Cadastro no NATURATINS;
- Endereço completo para correspondências;
- Telefone/Fax;
- E-mail.

4. MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO:

Constituído das seguintes informações:

4.1 – Caracterização da Propriedade:

Titularidade do terreno, localização geográfica (tendo como referência o município e a bacia hidrográfica), descrição das condições de acesso e caracterização da área destinada ao projeto. Se possível anexar fotos do local.

- Nome da propriedade;
- Localização com descrição do acesso (anexar croqui);



- Coordenadas geográficas do projeto:

Coordenadas geográficas (Lat. /Long.)			
		" (N/S)	Fonte:
		" (L/W)	Data da Coleta:

- Área total do Imóvel (ha);
- Área de Reserva Legal Averbada (ha)/ n.º de registro em Cartório;
- Área de Plantio (ha);
- Área construída das edificações (m²);
- Área de circulação (m²);
- Estradas vicinais e acessos (Km);
- Infra-estrutura existente e a ser implantada (casas, garagens, galpões, etc.);

4.2 – Caracterização do Meio Biótico:

4.2.1 – Fauna:

- Descrever sucintamente as espécies faunísticas terrestres, aquáticas e aladas, com respectivas denominações comuns e científicas, encontradas na área do empreendimento e seu entorno. Indicar as possíveis espécies raras, endêmicas ou em extinção, ou de interesse comercial, afetadas direta ou indiretamente pela implantação e/ou operação do empreendimento.

4.2.2 – Flora:

- Descrever sucintamente as tipologias vegetacionais na área objeto da implantação do projeto, listando as espécies de maior ocorrência e suas respectivas denominações comuns e científicas;
- Caso seja necessária a supressão de Áreas de Preservação Permanente, deverá ser obtida a respectiva Autorização de Exploração Florestal – AEF (desmatamento) junto ao NATURATINS/COF – Coord. de Ordenamento Florestal).
- Identificar as possíveis espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção.

4.3 – Caracterização do Meio Físico:

- Informações gerais do município tais como, população, clima, relevo, hidrografia, principais atividades econômicas;
- Bacia Hidrográfica/microbacia em que se localiza a propriedade;
- Tipo(s) de Solo.
- Topografia;
- Declividade;
- Caracterização físico-química do solo na área do projeto (apresentar laudo assinado pelo responsável).

4.4 – Especificações Técnicas do Projeto:

- Área a ser Desmatada. Na fase de Instalação deverá ser obtida a Autorização de Exploração Florestal do NATURATINS/COF, se for o caso;
- Volume de movimento de solo;
- Área de empréstimo; descrever as dimensões e sua localização;
- Apresentar planta do projeto com especificações de áreas e respectivos detalhes, contendo a área construída (ou a construir) destinada à criação (localização dos galpões na propriedade com identificação do Norte verdadeiro);



4.5 – Processo Produtivo:

- Descrição do Projeto. (Descrever detalhadamente o projeto, considerando: infra-estrutura a ser implantada, máquinas e equipamentos, tecnologias empregadas, caracterização da mão-de-obra).
- Descrever as espécies a serem criadas, número de animais da criação, número de galpões; categoria (aves de corte, postura ou outros), especificando o sistema de criação (intensivo, extensivo ou semi-intensivo) e os procedimentos operacionais durante todo processo produtivo.
- Especificar as principais matérias-primas utilizadas na limpeza e higienização das instalações com quantidades mensais;
- Produtividade esperada;
- Mercado;
- Estimativa de produção;
- Estimativa de mercado consumidor (interno e externo, se for o caso);
- Estimativa de armazenamento.

4.6 - Caracterização dos Sistemas de Controle da Poluição:

- Destinação de embalagens (produtos veterinários, suplementos minerais, inseticidas, agroquímicos, etc.);
- Destinação dos resíduos sólidos domiciliares (para empreendimentos com mais de 10 moradores/trabalhadores);
- Projeto do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (apresentação do tipo de sistema de tratamento dos efluentes com sua respectiva destinação final. Não é necessário apresentar dimensionamento, salvo por solicitação do NATURATINS);
- Projeto de sistema de coleta, transporte, tratamento e retirada de esterco e cama de frango (aves de corte), com periodicidade, tipo de destino, frequência de retirada, áreas previstas para disposição, descrição do solo onde a mesma será feita, altura do lençol freático. Informar o(s) nome(s) do(s) proprietário(s) das áreas onde o esterco será disposto, classificação do(s) solo(s), tipo(s) de cultura(s) onde o resíduo será disposto, quantidades, etc;
- Deverá ser descrito o plano operacional para retirada dos ovos quebrados, das carcaças e restos de animais, incluindo tipo de destino, periodicidade de retirada e proposta técnica de destinação final, com as características da área prevista para disposição, descrição do solo onde a mesma será feita, profundidade do lençol freático, etc;
- Deverá ser apresentada(s) declaração (ões) de recebimento dos dejetos e/ou da disposição em área de terceiros, assinadas pelo(s) proprietário(s) das respectivas áreas.

4.7 – Impactos Ambientais/Medidas Mitigadoras:

- Identificar de forma objetiva os principais impactos ambientais decorrentes da implantação/operação do empreendimento, com indicação das medidas mitigadoras a serem implementadas na Área de Influência Direta do projeto.
- Apresentar cronograma de execução das medidas mitigadoras a serem propostas em cada fase do projeto.

4.8 - Cronograma de Execução da Obra:

Cronograma e estimativa de custos para implantação do empreendimento.

4.9 – Referências Bibliográficas:

4.10 – Anexos:

Deverão ser anexados ao PA os seguintes documentos:

- Mapa de localização da área destinada ao projeto com identificação dos acessos principais, cursos d'água e aglomerados populacionais (em escala adequada);



- Desenho da concepção geral, com identificação das unidades componentes o projeto, do sistema de tratamento dos esgotos gerados, instalações de apoio, áreas para armazenamento de máquinas, produtos veterinários, insumos e produção, vias de circulação interna, etc;

Observações Complementares:

- a) O prazo máximo de análise do presente estudo e demais documentos apensados ao processo de licenciamento ambiental obedecerá o estabelecido no Anexo II da Resolução COEMA 007/2005, contados a partir de sua formalização no Setor de Protocolo, salvo pela entrega de documentação incompleta ou situações imprevisíveis, onde o prazo de contagem será suspenso após a comunicação oficial ao interessado.
- b) Todos os projetos deverão estar assinados pelos responsáveis técnicos cadastrados no NATURATINS e interessado, devendo os mesmos estar registrados no CREA-TO com cópia das ART's, para protocolo no NATURATINS. Todas as plantas deverão estar dobradas no formato A₄ para encardenação.
- c) Não serão aceitos plantas ou croquis feitos a grafite ou caneta.
- d) A qualquer momento da análise técnica do projeto o NATURATINS poderá solicitar outras informações, caso sejam necessárias.
- e) O prazo de validade das licenças ambientais a serem emitidas pelo NATURATINS estará vinculado ao previsto no Anexo III da Resolução COEMA n.º 007/2005.
- f) A implantação do empreendimento somente poderá ocorrer após a emissão da Licença de Instalação (LI) pelo NATURATINS.
- g) Os empreendimentos, obras ou atividades já implantados, sem a devida regularização ambiental, estão sujeitos aos procedimentos e rotinas de controle ambiental estabelecidos na Resolução COEMA 007/2005.